



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 01 de Março de 2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

PROCESSO Nº. 36/2018

Referente: contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo instalação, insumos, peças, manutenção preventiva e corretiva, e demais condições, exceto papel, destinadas a atender as necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira.

1 – PREÂMBULO

1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, através do Departamento de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **08/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **09:00 do dia 06/04/2018**, no seguinte endereço: Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

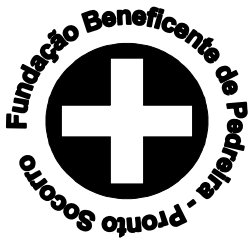
- I – Modelo de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta Contratual;
- V – Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Termo de referência, contendo as informações do objeto e o valor mensal orçado por esta Fundação;
- VII – Modelo de proposta.

1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados fora dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.**

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a pessoa jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

1.5.1. Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. As licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora dos mesmos).

1.5.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;

1.5.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo instalação, insumos, peças, manutenção preventiva e corretiva, e demais condições, exceto papel, destinadas a atender as necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira**, conforme condições e especificações contidas no **Anexo VI** deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com esta Fundação;

3.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

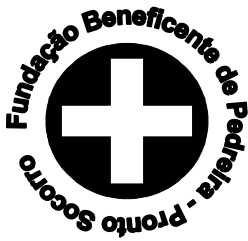
4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.**

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes **nº. 01 (Proposta Comercial)** e **nº. 02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7.**

6.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8.**

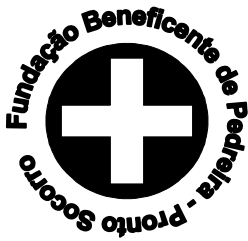
7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE disponibilizará um Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, devendo preferencialmente a licitante cotar o objeto utilizando-se deste arquivo, que conterà a maioria do texto bloqueado, ficando desbloqueados, para a empresa informar, o valor mensal e global para 12 meses (digitados ou datilografados), com duas casas decimais, a razão social, endereço completo, CNPJ, local e data – todos da licitante participante do certame, incluindo no preço ofertado os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações que possam incidir na execução do objeto;

7.1.1.1. O Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinado em seu final pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, esta comprovação deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso não tenha sido apresentada no credenciamento;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizada por esta



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Fundação, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.1.3. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.1.4. Em caso de divergência de cálculo entre o valor mensal e o valor para 12 meses, prevalecerá o valor mensal, onde o(a) Pregoeiro(a) fará a correção na própria sessão.

7.1.1.5 Fica observado que será estipulada uma franquia mensal de impressões/cópias, sendo que caso esta franquia seja excedida, a licitante receberá o valor a mais conforme será especificado no Termo de referência (**Anexo VI**), portanto, as licitantes não estão autorizadas a impor em suas propostas, valores por cópia ou impressão excedentes à franquia.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL PARA A LOCAÇÃO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado(a) habilitado(a) o(a) licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA: conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive as contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Dívida Ativa do Estado;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento e ao I.S.S. (Imposto sobre Serviços);

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

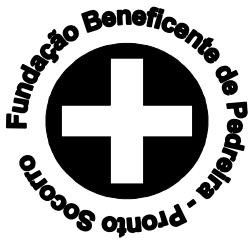
8.2. As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As documentações solicitadas serão aceitas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou pro servidor desta Fundação, mediante a apresentação do respectivo original na própria sessão.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

envelopes: **01 – proposta comercial, 02 – documentações – habilitação**, os documentos para o(a) representante da licitante se credenciar e a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**;

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço global, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com porcentagens superiores em até **10% (dez por cento)** da melhor proposta **serão desclassificadas**.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com os mesmos valores serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, superiores à melhor proposta.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta mais alta, e os demais em ordem decrescente de valores. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** ou outro valor acordado antes do início da fase de lances entre os licitantes e o(a) Pregoeiro(a).

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Considerada aceitável a proposta de maior porcentagem, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. OBSERVAÇÃO:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação à autoridade Superior da Fundação.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2.1. Os memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta, devendo os interessados comparecer nesta Fundação para obtê-los após findo o prazo recursal, na forma da lei;

10.2.2. Nessa hipótese, o(a) Sr(a). Presidente decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Jornal da Comarca**.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando às condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato e/ou o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo V), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A **LICITANTE** vencedora do certame terá **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato e o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo V), começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail** ou **pessoal à proponente**.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula número 04 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

13 - PENALIDADES

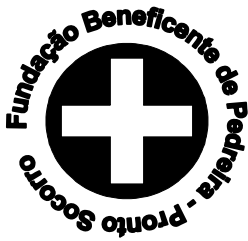
13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

13.1.1. cobrança pela Fundação Beneficente de Pedreira, por via administrativa ou judicial, de **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

13.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Fundação, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Fundação, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste Edital.

14 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

15- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme cláusula número 06 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Conforme cláusula número 09 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

18 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital retificado em inteiro teor está à disposição dos interessados, **desde o dia 19/03/2018**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8:00 às 17:00, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, Nº 161, Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, que poderá ser fornecido através de **CD Room** ou cópia xerográfica, sem custo.

18.2 Os interessados também poderão obter o edital por email, devendo solicitá-lo através dos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br.

18.3 Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, das **08:00 às 17:00**, ou pelo telefone (19) 3893-2046.

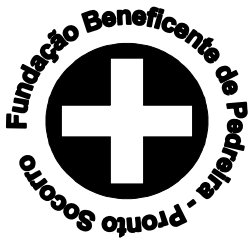
19. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:

19.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:

19.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **8.1.2.**, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014.**

19.2. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SOMENTE SERÁ ACEITA E CONSIDERADA VÁLIDA NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

19.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 19.1.1.**, será aplicada multa pecuniária em 20% (vinte por cento) do valor total vencido no pregão, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

19.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:

Conforme cláusula 13 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, em algum dos seguintes endereços: funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Departamento de Licitações desta Fundação.

21.1.1. A petição será dirigida ao subscritor do edital.

21.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

21.1.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial** e no **Jornal da Comarca**.

21.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Fica assegurado a esta Fundação o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. É de responsabilidade da proponente as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão vínculo empregatício com esta Fundação.

22 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRÉSIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 08/2018**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial n.º. 08/2018
Processo n.º. 36/2018

A pessoa jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - Funbepe, no **Pregão Presencial n.º. 08/2018 (contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo instalação, insumos, peças, manutenção preventiva e corretiva, e demais condições, exceto papel, destinadas a atender as necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 08/2018
Processo nº. 36/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ representante legal da pessoa jurídica _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 08/2018**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, INSUMOS, PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS CONDIÇÕES, EXCETO PAPEL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 08/2018**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

A **CONTRATADA**, obriga-se a **locar impressoras, incluindo instalação, insumos, peças, manutenção preventiva e corretiva, e demais condições, exceto papel, destinadas a atender as necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira**, em conformidade com o **processo nº 36/2018 – pregão presencial nº 08/2018**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

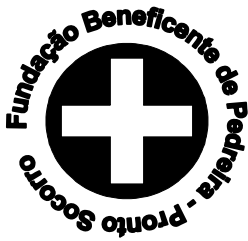
2.1 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução do objeto, não podendo a mesma de forma alguma suspender a execução do objeto sem comunicar a Contratante.

2.2 Toda e qualquer despesa que incida sobre a locação, nos termos do Anexo VI do edital.

2.3 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.4. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.5. Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.

2.6. Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

2.7. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.

2.8. Manter os equipamentos sempre em pleno funcionamento, promovendo inspeções, manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.

CLÁUSULA 03

DOS VALORES

3.1. O valor mensal da locação é de R\$ _____ (_____), considerando a franquia mensal estimada de 22.000 (vinte e duas mil) impressões/cópias. O valor global contratado é de R\$ _____ (_____), considerando o valor mensal por 12 (doze) meses.

3.2. Caso a emissão de impressões/cópias exceda a quantidade da franquia mensal, o valor a ser cobrado por cada impressão/cópia excedente será de R\$ ____ (_____).

3.3. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste instrumento serão efetuados diretamente pela **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Contabilidade.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em **30 (trinta) dias consecutivos**, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, referente à quantidade de cópias emitidas no mês, sendo a primeira nota em 30 (trinta) dias após o início dos serviços, e as demais a cada 30 (trinta) dias.

4.1.2. Antes da emissão da nota, a contratada deverá obedecer aos procedimentos definidos no termo de referência, que integra o **Anexo VI** do edital deste processo.

4.1.3. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, começando a partir da instalação dos equipamentos da contratada nas dependências desta Fundação.

5.2. O prazo para instalação dos equipamentos nesta Fundação é de **15 (Quinze) dias corridos**, contados do próximo dia útil da data da assinatura deste contrato.

5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratante e com anuência da



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

contratada, por um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993, desde que o preço contratado continue vantajoso à Contratante.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Dotação: 2038

CLÁUSULA 07

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será como estabelecido no Termo de Referência, que integra o **Anexo VI** do edital deste processo.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

9.1.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

9.1.2. Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

9.2. O reajuste será aplicado a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no edital para apresentação da proposta pela contratada, onde o objeto será reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total contratado, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.5. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à correta execução do objeto;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO

13.1. O(a)s responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início da execução dos serviços.

12.4. Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 15

DO FORO

14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo instalação, insumos, peças, manutenção preventiva e corretiva, e demais condições, exceto papel, destinadas a atender as necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:

DE MÁQUINAS IMPRESSORAS, incluída a instalação, insumos, peças e manutenção preventiva e corretiva, e demais condições para que não atrapalhe o andamento e trabalhos internos dos departamentos relacionados, exceto papel.

Franquia estimada mensal contratada de impressões/cópias será de 22.000 (vinte e duas mil).

Impressões/cópias excedentes serão cobradas pelo valor unitário de cada impressão/cópia. Entende-se por valor unitário, a divisão do valor mensal contratado pela quantidade estimada na franquia mensal, arredondado para 02 casas decimais.

Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação feita por esta Fundação. Previsão de estoque mínimo para 1 (um) mês de suprimentos por equipamento, nas dependências da Fundação - FUNBEPE, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos. A empresa poderá calcular qual será o estoque necessário através do cálculo entre a franquia mensal e o rendimento médio de impressões de cada toner.

Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela Fundação – FUNBEPE nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento da Fundação, ou seja, das 08:00/12:00hs e das 13:00/17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Fundação – Funbepe, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pela Fundação; A emissão dos relatórios de cópias/impressões ficará a cargo da Fundação, os enviará mensalmente à contratada.

Os equipamentos serão utilizados para atendimento regular das atividades diversas de todo processo da FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE, citadas neste requerimento, atendendo os seguintes departamentos:

- Faturamento
- Nutrição
- Compras
- Licitações
- Jurídico
- CCIH
- Enfermagem
- Recursos Humanos
- Recepção Pronto Socorro



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- Recepção Ortopedia
- Sala de Urgência
- Clínica medica
- Contabilidade
- Financeiro
- Tecnologia da Informação
- Superintendente
- Farmácia
- Pronto socorro – CROSS
- Convênios

PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS ACIMA, A ENTIDADE NECESSITARÁ DE 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS, SENDO:

- 1. 5 (cinco) maquinas impressoras laser comum com Interfaces USB 2.0 ou superior e Rede Ethernet 10/100 ou superior.**
- 2. 5 (cinco) maquina impressoras laser tipo multifuncional com scanner, copiadora Interfaces USB 2.0 ou superior e Rede Ethernet 10/10 ou superior.**

Conforme item 1:

Locação de Impressora laser, A4, monocromática, com as seguintes Características mínimas:

- Impressora Laser Monocromática –
- Impressão laser em preto e branco;
- Velocidade de 32 páginas por minuto, para A4/Carta;
- Resolução de impressão até 2400 x 600 pontos por polegadas (dpi);
- Gaveta e/ou Bandeja de alimentação de papéis para 200 folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente) e também A4;
- Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até Tamanho Ofício;
- Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²;
- Memória RAM de 32MB ou superior;
- Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet 10/100 ou superior
- Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003,2008,2012 e 2016, e Linux.
- Contador eletrônico de impressões;
- Fonte de alimentação de 110/127V - 60Hz;
- Modo de economia de energia;
- Capacidade mensal mínima para 10.000 páginas;
- Tôner com capacidade mínima de 1.200 páginas.

Com fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel)

Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, para um melhor controle interno, todas do mesmo modelo.

QUANTIDADE DE MÁQUINAS: 05 (CINCO) MÁQUINAS.

Conforme item 2:

Locação de Impressora laser multifuncional, A4, monocromática, com as seguintes Características mínimas:

- Impressora Laser Monocromática – Copiadora, impressora e Scanner
- Velocidade de impressão e cópia de até 32 ppm



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- Duplex para impressão frente e verso automático
- Alimentador automático de documentos ADF para 20 folhas
- Vidro do scanner no tamanho A4 ou superior
- Impressão laser em preto e branco;
- Resolução de impressão até 2400 x 600 pontos por polegadas (dpi);
- Gaveta e/ou Bandeja de alimentação de papéis para 200 folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente) e também A4;
- Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até Tamanho Ofício;
- Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²;
- Memória RAM de 32MB ou superior;
- Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet 10/100 ou superior
- Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003,2008,2012 e 2016, e Linux.
- Contador eletrônico de impressões;
- Fonte de alimentação de 110/127V - 60Hz;
- Modo de economia de energia;
- Capacidade mensal mínima para 10.000 páginas;
- Tonner com capacidade mínima de 1.200 páginas.
- Digitalização ilimitado;

Com fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel)

Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, para um melhor controle interno todas do mesmo modelo.

QUANTIDADE DE MÁQUINAS: 05 (CINCO) MÁQUINAS.

DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O prazo de execução do objeto do contrato será de **12 (doze) meses**, começando a partir da instalação dos equipamentos da contratada nas dependências desta Fundação.

O prazo para instalação dos equipamentos nesta Fundação será de **15 (Quinze) dias corridos**, contados do próximo dia útil da data da assinatura do contrato.

O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratante e com anuência da contratada, por um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993, desde que o preço contratado continue vantajoso à Contratante.

DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

Mensalmente, esta Fundação enviará os relatórios de impressão/cópias feitas no mês de referência. A contratada emitirá nota fiscal de acordo com a quantidade total de impressões/cópias feitas no mês. O pagamento Será feito em 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da nota Fiscal, respeitando o disposto no Artigo 5º da Lei 8.666/1993.

DO VALOR ORÇADO POR ESTA FUNDAÇÃO:

Valor mensal da locação: R\$ 1.386,80

Valor global por 12 meses: R\$ 16.641,60